



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022 às 13:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4281037: LEI 827-2022 -CREDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Paial

MUNICÍPIO

Paial



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4281037>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
LEI Nº 827 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

“ AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar por excesso de arrecadação, para **reforçar valores** de dotações orçamentárias do orçamento vigente e seus anexos, conforme discriminação a seguir:

ORGAO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.00	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.03	Gerencia de Transportes e Serviços	
4000	Despesas de Capital	
1.027	PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS PUBLICOS, PRAÇAS E OBRAS COMPLEMENTARES	
34490	Aplicações Diretas (358) (fonte 1640023)	350.000,00
34490	Aplicações Diretas (142) (fonte 1391139)	30.000,00
09.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01	Diretoria de Agricultura	
4000	Despesas de Capital	
1.024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS AGRICOLAS E AGROPECUARIAS	
34490	Aplicações Diretas (357) (fonte 1640022)	108.000,00
TOTAL		488.000,00

Art. 2.º - A abertura de Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1.º correrá por conta do excesso arrecadação no valor 350.000,00 na Fonte: Especial Estado/Pavimentação Asfáltica vias Urbanas, 108.000,00 na Fonte: Especial Estado/ Aquisição Implemento Agrícola e o valor 30.000,00 Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Art.3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal